



## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

### **- PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR -**

#### **OBJETO**

O Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar (PATECA) pretende apoiar as empresas e agentes económicos que integram o tecido empresarial de Almodôvar afetados pelas medidas adotadas para conter o surto do COVID-19, com vista ao retomar e manter a sua atividade económica, bem como apoiar à manutenção dos postos de trabalho existentes no tecido empresarial que compõe a economia local do concelho de Almodôvar.

O Programa, para ir ao encontro de uma estratégia de apoio mas garantindo a equidade e imparcialidade para com todos os empresários e empresárias deste concelho compreende a disponibilização de um apoio por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias, equiparando-se aos mesmos, designadamente, situações de sócios-gerentes, trabalhadores independentes, ou empresários em nome individual, nos termos e condições descritos nas presentes normas.

#### **BENEFICIÁRIOS**

O Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar (PATECA) destina-se Micro, Pequenas e Médias Empresas, Empresários em Nome Individual, e Trabalhadores Independentes, com ou sem contabilidade organizada, que reúnam as condições de elegibilidade, e que se mostrassem em funcionamento ou a desenvolver atividade em **01 de janeiro de 2021**.



#### MODALIDADE DE APOIO

Disponibilização de **apoio único e não reembolsável**, tendo por base uma percentagem do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida, **por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias**, conforme quadro infra:

Situação em termos de laboração	Percentagem de Apoio
Estabelecimentos encerrados por determinação legal (estabelecimentos elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, ou diploma que o venha a substituir)	70 %
Estabelecimentos que, embora elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração	50 %
Estabelecimentos encerrados por opção (estabelecimentos elencados no Anexo II ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, ou diploma que o venha a substituir)	25 %
Estabelecimentos não elencados nos Anexos I e II do diploma que regulamenta o Estado de Emergência, ou diploma que o venha a substituir, que se mantiveram em laboração	10 %

São contabilizados, para efeitos de atribuição do apoio, os trabalhadores que tenham um vínculo contratual com a entidade beneficiária (contrato por tempo indeterminado, ou contrato a termo certo ou incerto), celebrado em data anterior a 01 de fevereiro de 2021 (inclusive), e que se encontre em vigor no momento da candidatura.

Para efeitos de atribuição de apoio, são ainda equiparados a trabalhadores os sócios-gerentes de entidade beneficiária, ainda que pensionistas, desde que os mesmos não sejam simultaneamente empresários em nome individual e/ou trabalhadores independentes.

**Cada trabalhador, bem como o(s) sócio(s)-gerente(s) de entidade beneficiária, apenas poderá ser contabilizado uma vez, mesmo que faça parte dos quadros de pessoal e/ou da Gerência/Conselho de Administração de várias empresas.**

Para efeitos de determinação da percentagem de apoio a atribuir por trabalhador, tem-se em consideração a respetiva situação laboral **no mês de fevereiro**.

Caso a situação laboral do trabalhador se tenha alterado no decurso do mês de fevereiro, e tal implique, relativamente a esse trabalhador, percentagens de apoio distintas, o mesmo será atribuído proporcionalmente.



### PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

O valor a pagar à entidade beneficiária corresponde ao somatório do valor obtido pela aplicação da **percentagem do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida a cada um dos postos de trabalho existentes ou ocupados, no mês de fevereiro**, multiplicado por dois.

**NOTA:** Nos casos em que os estabelecimentos foram obrigados a fechar, por se encontrarem enquadrados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, é atribuído um apoio de 70 % da RMMG por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias, independentemente dos respetivos trabalhadores se encontrarem em Lay-Off, precisamente pelo facto de tais estabelecimentos terem sido forçados a encerrar.

No caso dos estabelecimentos que, enquadrando-se no citado Anexo I, adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração, ainda que parcial, será atribuído um apoio de 50 % da RMMG por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias, independentemente dos respetivos trabalhadores se encontrarem em Lay-Off.

Nos casos de empresas que laborem em várias áreas de atividade, sujeitas a regimes de apoio distintos, o número de trabalhadores deverá ser identificado **por cada área de atividade** (devendo para o efeito ser utilizado o campo das **Observações** no formulário de candidatura).

Situação em termos de laboração	Percentagem de Apoio
Empresários em Nome Individual ou Trabalhadores Independentes	10 %

Apenas podem candidatar-se e usufruir do presente apoio os Empresários em Nome individual, bem como os respetivos cônjuges, ou Trabalhadores Independentes, mesmo que sejam pensionistas, **desde que não sejam, simultaneamente, sócios-gerentes de entidade beneficiária do presente Programa**, e exerçam efetivamente a atividade declarada.

Para efeitos de determinação do apoio a conceder, deverão distinguir-se duas situações:

**a) Empresário em Nome Individual/Trabalhador Independente com estabelecimento aberto ao público**, de entre os elencados no Anexo I e II ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência:

O cálculo do valor do apoio tem em consideração a situação do respetivo estabelecimento, ou seja, 70 % no caso de estabelecimentos encerrados por determinação legal, e 50 % no caso de estabelecimentos que, embora elencados no



### PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração.

- b) Empresário em Nome Individual/Trabalhador independente **sem estabelecimento aberto ao público**, de entre os elencados no Anexo I e II ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência:

O valor do apoio corresponde a 10% do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida, multiplicado por dois.

- c) Empresário em Nome Individual/Trabalhador independente **com área de atividade não elencada nos Anexos I e II** do diploma que regulamenta o Estado de Emergência, ou diploma que o venha a substituir, que se manteve em laboração.

O valor do apoio corresponde a 10% do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida, multiplicado por dois.

### CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente Programa deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Deter a respetiva sede social ou residência no território do concelho de Almodôvar, pelo menos desde **01 de janeiro de 2021**; e deter estabelecimento estável ou a atividade ser desenvolvida no concelho de Almodôvar.

NOTA: Poderão ser elegíveis ao presente Programa **empresas com estabelecimento estável no concelho de Almodôvar, ainda que não detenham a respetiva sede social no concelho**, desde que cumpridas as seguintes condições cumulativas:

- i) Máximo de 5 (cinco) trabalhadores ao serviço no estabelecimento localizado no concelho de Almodôvar;
- ii) Dos trabalhadores ao serviço no estabelecimento, apenas serão contabilizados para efeitos de apoio os trabalhadores com residência no concelho de Almodôvar.
- b) Assumir o compromisso de manutenção dos postos de trabalho apoiados por esta medida até **31 de agosto de 2021**, face ao comprovado número desses postos a 31 de janeiro de 2021, e não ter promovido nem vir a promover, nesse período (entre **01 de fevereiro de 2021** e **31 de agosto de 2021**), processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos



### PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

359.º e 367.º do Código de Trabalho, independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime de lay-off, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março. Caso a entidade candidata tenha promovido despedimentos entre o dia 01 de fevereiro de 2021 e a data da entrega da candidatura, os trabalhadores objeto dessa medida **não serão contabilizados** para efeitos de apoio.

**c) Não terem sido beneficiários do Programa de Apoio Financeiro às IPSS, Creches e Lares do Concelho de Almodôvar (PAFICLA).**

#### DURAÇÃO

O apoio previsto no presente Programa reporta-se ao mês de fevereiro de 2021, e o valor atribuído a título de subsídio será pago até ao dia 08 do mês seguinte à notificação da aprovação da candidatura.

#### CANDIDATURAS

**As candidaturas deverão ser entregues nos serviços municipais a partir do dia 01 de março de 2021, até às 23:59 horas do dia 05 de abril de 2021, através do seguinte endereço de correio eletrónico:**

[gades@cm-almodovar.pt](mailto:gades@cm-almodovar.pt).

As candidaturas que deem entrada após aquela data serão liminarmente excluídas.

#### APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As entidades interessadas em beneficiar do apoio previsto no presente Programa deverão apresentar a respetiva candidatura, conforme Formulário de Candidatura disponibilizado na página eletrónica do Município ([www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt)), devidamente preenchido e instruída com os seguintes elementos:

- a) Formulário de Candidatura devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) Certidão Permanente da Empresa (ou código para a respetiva consulta on-line) ou Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária;
- c) Declaração de não dívida emitida pela Segurança Social;
- d) Certidão de não dívida emitida pela Autoridade Tributária (ou código para a respetiva consulta on-line);
- e) Declaração de inexistência de dívidas ao Município de Almodôvar (a emitir pelo Município de Almodôvar);



f) Declaração de remunerações relativas ao mês de fevereiro, entregues na Segurança Social, onde seja evidenciado o número de trabalhadores;

g) Extrato de remunerações do(s) sócio(s) gerente(s) / Empresário em Nome individual / Trabalhador Independente, relativo ao ano de 2021;

NOTA: No caso de Sócios-Gerentes, e Empresários em Nome Individual e/ou respetivos cônjuges, que sejam simultaneamente pensionistas, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em substituição do Extrato de Remunerações:

- i. Documento emitido pela Segurança Social, que comprove que o candidato, enquanto Empresário em Nome Individual, é também pensionista;
- ii. Declaração pela qual o candidato declare, sob compromisso de honra, que exerce efetivamente a atividade constante da candidatura no respetivo estabelecimento

h) Declaração pela qual é assumindo o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de agosto de 2021, face ao comprovado número desses postos a 31 de janeiro de 2021, e de não ter promovido, nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código de Trabalho, independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime de lay-off, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março (Anexo II);

i) Declaração relativa ao exercício de atividade por pensionista (Anexo III) – *se aplicável*;

j) Declaração relativa ao exercício de atividade por empresário em nome individual / trabalhador independente (Anexo IV) – *se aplicável*;

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, as candidaturas que não se encontrem devidamente instruídas com os documentos solicitados para a respetiva análise, serão liminarmente excluídas.

A não apresentação, por parte do candidato, de Declaração de não dívida emitida pela Segurança Social, e/ou da Certidão de não dívida emitida pela Autoridade Tributária (ou códigos para a respetiva consulta on-line), não obsta à análise e eventual aprovação da candidatura apresentada, sem prejuízo de tal facto vir expressamente mencionado no relatório de avaliação da candidatura elaborado pela Comissão.

Nestes casos, o pagamento do valor do apoio que venha a ser atribuído por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta da Comissão designada para a análise das candidaturas, **apenas será efetuado após o beneficiário comprovar, junto dos serviços**



municipais, que tem a sua situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, bem como do próprio Município.

### PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

O **Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social do Município de Almodôvar** receciona as candidaturas e organiza os respetivos documentos instrutórios. Para efeitos de análise das candidaturas, será criada uma **Comissão** composta por quatro trabalhadores do Município, relacionados com as áreas de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, Economia ou Gestão de Empresas, Contabilidade, e Ação Social, a designar por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Compete a esta Comissão verificar, designadamente, os documentos instrutórios de cada uma das candidaturas, a elegibilidade dos beneficiários, e o respetivo enquadramento.

Poderá ainda solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais às entidades que se candidataram, conferindo um prazo não inferior a dois dias para úteis para o efeito.

Após a análise, a **Comissão** propõe a admissão ou não admissão da candidatura, e em caso afirmativo, o valor do apoio a conceder no âmbito do presente Programa.

Seguidamente, o processo será submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, bem como à Assembleia Municipal, para conhecimento.

Proferida a decisão, os candidatos serão contactados pelos serviços municipais, a informar dos resultados, e:

- a) Em caso de decisão favorável, do montante e da data previsível do pagamento do apoio;
- b) Em caso de decisão desfavorável, do período de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O apoio concedido ao abrigo do presente Programa é **cumulável** com qualquer outro disponibilizado por qualquer entidade pública e privada e a que se candidatem ou habilitem as entidades beneficiárias.



---

### PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

---

O pagamento do valor do apoio que venha a ser atribuído por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta da Comissão designada para a análise das candidaturas, apenas será efetuado após o beneficiário comprovar junto dos serviços municipais que tem a sua situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, bem como do próprio Município.

#### FISCALIZAÇÃO E INCUMPRIMENTO

Os beneficiários que acederem ao presente Programa são responsáveis pelas declarações prestadas, sendo que quaisquer falsas declarações fazem incorrer o beneficiário, e pessoalmente seus sócios/gerentes/titulares, no crime de falsas declarações, bem como na obrigação de restituição do apoio prestado.

Os beneficiários deverão comprovar até **31 de setembro de 2021** a verificação dos pressupostos do compromisso assumido de manutenção dos postos de trabalho permanentes até **31 de agosto de 2021**, sob pena de incorrerem na obrigação de restituição do apoio prestado.

#### DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação das presentes normas serão dirimidas ou integradas por Deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar, mediante proposta do Presidente da Câmara Municipal, ouvido o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social.





## Anexo I – Minuta de Formulário de Candidatura

### Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar

#### 1. Identificação de Pessoa Coletiva

Nome: \_\_\_\_\_

NIPC: \_\_\_\_\_ NISS: \_\_\_\_\_ Data da Constituição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_

Contacto TLF/TLM: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Código CAE: \_\_\_\_\_ Designação: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_ Certidão Permanente: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

N.º Cartão Cidadão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

NISS: \_\_\_\_\_ Qualidade em que representa: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

N.º Cartão Cidadão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

NISS: \_\_\_\_\_ Qualidade em que representa: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_

IBAN: \_\_\_\_\_

#### 2. Identificação de Empresário em Nome Individual/Trabalhador Independente

Nome: \_\_\_\_\_

N.º Cartão Cidadão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

NISS: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Habilitações: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Código Postal: \_\_\_\_\_

Contacto TLF/TLM: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_

Código CAE: \_\_\_\_\_ Designação: \_\_\_\_\_

IBAN: \_\_\_\_\_

**3. Situação Laboral**

Situação em termos de laboração	fevereiro*
O estabelecimento manteve-se encerrado por determinação legal (estabelecimentos elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência)	
O estabelecimento, embora elencado no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, adaptou-se às novas circunstâncias e manteve a laboração	
O estabelecimento manteve-se encerrado por opção (estabelecimentos elencados no Anexo II ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência)	
O estabelecimento manteve-se em laboração por determinação legal	
Sou Empresário em Nome individual / Trabalhador Independente	

\*Assinale com uma cruz a(s) situação(ões) em que se enquadra.

Número de trabalhadores	n.º
Número de trabalhadores em 01 de fevereiro de 2021	
Número de trabalhadores na data em que apresenta a candidatura	

**4. Documentos a apresentar**

1. Certidão Permanente da Empresa (ou código para a respetiva consulta on-line) ou Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária	
2. Declaração de não dívida emitida pela Segurança Social	
3. Certidão de não dívida emitida pela Autoridade Tributária (ou código para a respetiva consulta on-line)	
4. Declaração de não dívida ao Município de Almodôvar	
5. Declaração de remunerações relativas ao mês de fevereiro, entregue na Segurança Social, onde seja evidenciado o número de trabalhadores	
6. Extrato de remunerações do(s) sócio(s) gerente(s) / Empresário em Nome individual / Trabalhador Independente, relativo ao ano de 2021	
7. Declaração pela qual é assumindo o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de agosto de 2020, face ao comprovado número desses postos a 01 de fevereiro de 2021, e de não ter promovido, nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código de Trabalho, independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime de lay-off, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março (Anexo II)	
8. Declaração relativa ao exercício de atividade por pensionista (Anexo III)	
9. Declaração relativa ao exercício de atividade por empresário em nome individual / trabalhador independente (Anexo IV)	

**5. Observações**

---

---

---

---

---



### Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

O/a Candidato/a assegura a veracidade dos dados constantes no presente formulário. É reconhecido o direito de consultar e atualizar os seus dados pessoais depositados junto do Município, bem como o direito de os corrigir e/ou editar. Os dados recolhidos **não serão objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing**. O/a Candidato/a, desde já, consente a recolha e tratamento informático dos seus dados, autorizando que o Município de Almodôvar insira esses dados numa base apropriada.

O Município de Almodôvar responsabiliza-se pela proteção desta base de dados e dos dados nela existente e assegura que os dados fornecidos servem apenas para os fins constantes do presente formulário. Os dados constantes do presente formulário serão conservados durante o decorrer do processo, podendo o/a Candidato/a solicitar a sua eliminação aquando do término do processo.

Caso nada seja dito, o processo será objeto de tratamento adequado, nos termos previstos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril (Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais).

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ declaro que:

- Presto o meu consentimento para o tratamento informático dos dados pessoais constantes do presente formulário, autorizando que o Município de Almodôvar insira esses dados em base apropriada, para os fins constantes do mesmo.
- Tomei ainda conhecimento que este consentimento poderá ser retirado a qualquer momento.

**Mais declaro que todos os dados constantes do presente formulário correspondem à verdade.**

Almodôvar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Declarante / Representante Legal*



## Anexo II – Minuta de Declaração

### Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar

Pessoa Coletiva

A \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_,  
com o capital social de € \_\_\_\_\_, registada na Conservatória do Registo  
Comercial de \_\_\_\_\_, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva  
\_\_\_\_\_, vem pelo presente documento, declarar que:

Pessoa Singular

\_\_\_\_\_, com morada na Rua  
\_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_,  
vem pelo presente documento, declarar que:

Assume o compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de agosto de 2021, face ao comprovado número desses postos a 01 de fevereiro de 2020 e, como tal, não ter promovido nem vir a promover, nesse período, processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos nos artigos 359.º e 367.º do Código do Trabalho independentemente de estar ou vir a estar sujeito ao regime do *lay-off*, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março.

Mais declara, ter perfeito conhecimento que se for registada uma situação de incumprimento durante a vigência da concessão de apoio, tal implicará a devolução da totalidade dos montantes que tenham sido recebidos, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal que venha a recair sobre a entidade beneficiária e respetivos representantes legais.

Almodôvar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
O Candidato / Representante Legal



**Anexo III – Minuta de Declaração - Pensionista**

**Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar**

\_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, vem, pelo presente documento, Declarar que **é pensionista**, e exerce a atividade de \_\_\_\_\_, conforme Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária, que consta do processo de candidatura, na qualidade de \_\_\_\_\_<sup>1</sup>, no estabelecimento denominado \_\_\_\_\_.

Mais declara que tem conhecimento que, nos termos das Normas de Funcionamento do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, a prestação de falsas declarações implicará a devolução da totalidade dos montantes que tenham sido recebidos, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal que venha a recair sobre o beneficiário.

Almodôvar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**O Candidato / Representante Legal**

<sup>1</sup> Sócio-Gerente da empresa (identificar o nome da empresa) / Empresário em Nome Individual / Cônjuge de Empresário em Nome Individual / Trabalhador Independente.



## Anexo IV – Minuta de Declaração

### Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar

\_\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, vem, pelo presente documento, Declarar que é \_\_\_\_\_<sup>2</sup>, e exerce efetivamente a atividade de \_\_\_\_\_<sup>3</sup>, conforme Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária, que consta do processo de candidatura, no \_\_\_\_\_ estabelecimento \_\_\_\_\_ denominado \_\_\_\_\_ / sem estabelecimento<sup>4</sup>, em regime de exclusividade / em acumulação com a atividade de trabalhador por contra de outrem<sup>5</sup>.

Mais declara que tem conhecimento que, nos termos das Normas de Funcionamento do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, a prestação de falsas declarações implicará a devolução da totalidade dos montantes que tenham sido recebidos, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal que venha a recair sobre o beneficiário.

Almodôvar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**O Candidato / Representante Legal**

<sup>2</sup> Empresário em Nome Individual / Cônjuge de Empresário em Nome Individual / Trabalhador Independente.

<sup>3</sup> Designar a atividade exercida, conforme Declaração de Início de Atividade.

<sup>4</sup> Riscar o que não interessa.

<sup>5</sup> Riscar o que não interessa.